



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

5ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Avenida Dr Abraão Ribeiro, 313, Av. D, sala 2.489, Barra Funda - CEP

01133-020, Fone: (11) 2868-7034, São Paulo-SP - E-mail:

decrim5vecpenasalternativas@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

MARLI ANASTÁCIA DE SOUSA REGO, Coordenador do Cartório da 5ª Vara das Execuções Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0104013-07.2017.8.26.0050 - Ordem nº 2017/002717 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Prestação de Serviços à Comunidade, em que figura como Executado **MAURÍCIO DE TASSO MARTINS DE SOUSA**, Brasileiro, Solteiro, Office-Boy, RG 34.576.511/SP, pai Paulo de Tasso Martins de Sousa, mãe Josefa Maria Martins de Sousa, Nascido/Nascida 14/02/1988, de cor Branco, natural de Garanhuns - PE, com endereço à Avenida Guilherme Cotching, 380, F.: 7011-0871, Vila Maria Baixa, CEP 02113-010, São Paulo - SP, Fone 1178286157, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **22/11/2017**

Documento de Origem: **IP-Flagr., BO nº: 232/2011 - 2º Distrito Policial - Bom Retiro, 1589/2011 - 2º Distrito Policial - Bom Retiro**

Processo de Conhecimento: 0051233-03.2011.8.26.0050 - Vara: **16ª Vara Criminal -**

Histórico da Parte **Maurício de Tasso Martins de Sousa**

12/06/2011 - Data do Fato - Documento: 232/2011

12/06/2011 - Prisão em Flagrante Delito - , Centro de Detenção Provisória da Capital Chácara Belém I e Ala de Progressão

22/06/2011 - Oferecida a Denúncia - Código Penal, Artigo: 180, caput

22/06/2011 - Oferecida a Denúncia - Lei, Artigo: 14, caput da Lei 10826/03

22/06/2011 - Oferecida a Denúncia - Lei, Artigo: 33, caput e 40, inciso III da Lei 11.343/2006

22/06/2011 - Oferecida a Denúncia - Art. 33 "caput" c/c Art. 40 "caput", III ambos do(a) SISNAD e Art. 180 "caput" do(a) CP e Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03

29/06/2011 - Recebida a Denúncia - Art. 33 "caput" c/c Art. 40 "caput", III ambos do(a) SISNAD e Art. 180 "caput" do(a) CP e Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03

30/06/2011 - Liberdade Provisória

15/02/2012 - Sentença Condenatória - Art. 180 "caput" do(a) CP c/c Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03; Reclusão: três anos; Regime: Semi-aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por quatro anos; Substituída por Multa de 21 dias. Valor da multa R\$ 908,33

15/02/2012 - Sentença Absolutória - Art. 386 "caput", VII do(a) CPP

16/02/2012 - Recurso Interposto - apelação - MP

23/02/2012 - Advertência - transitado em julgado para sentença de 15/02/2012 (absolutória/condenatória) para defesa

24/04/2015 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Art. 180 "caput" do(a) CP c/c Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03; Reclusão: três anos; Regime: Semiaberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por três anos, onze meses e doze dias; Multa de 20 dias. Valor da multa R\$ 363,33 e Substituída por Multa de 1 dia. Valor da multa R\$ 545,00;

27/05/2015 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

5ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Avenida Dr Abraão Ribeiro, 313, Av. D, sala 2.489, Barra Funda - CEP

01133-020, Fone: (11) 2868-7034, São Paulo-SP - E-mail:

decrim5vecpenasalternativas@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Confirmada/Condenação

12/06/2015 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença

Confirmada/Condenação

Situação Processual:

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 22/11/2017 13:50:13 - IIRGD

Ofício Expedido - 22/11/2017 14:44:24 - Ofício - IIRGD - Cadastro de Processo de Execução Criminal - VEC

Remetidos os Autos para Outra Vara (mesmo Foro) (movimentação exclusiva do distribuidor) - 22/11/2017 17:56:36 - 5ª Vara das Execuções Criminais

Certidão de Cartório Expedida - 20/06/2018 12:47:35 - Certidão - Genérica

Ato ordinatório - 20/06/2018 12:51:58 - PSC

Mandado Expedido - 21/06/2018 16:59:02 - Mandado nº: 050.2018/121917-6

Situação: Cumprido - Ato positivo em 25/07/2018

Local: Cartório da 5ª Vara das Execuções Criminais

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 07/12/2018 16:42:00 - a Av. Guilherme Cothing, 380, V. Maria e aí INTIMEI MAURÍCIO DE TASSO MARTINS DE SOUSA do inteiro teor do presente mandado, o qual de tudo ciente ficou, aceitou a contrafé e exarou a sua rubrica.

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 07/12/2018 16:44:55 Mensagem Eletrônica (e-mail)

Juntada - 07/12/2018 16:45:15 Mandado Juntado - 07/12/2018 16:45:41 Relatório Mensal de

Prestação de Serviços à Comunidade Juntado - 07/12/2018 16:46:03 Suspensão do Prazo - 28/02/2019 21:56:17 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 11/04/2019 devido à alteração da tabela de feriados

Relatório Mensal de Prestação de Serviços à Comunidade Juntado - 12/11/2019

16:16:16 Expedição de documento - 12/11/2019 16:17:11 - Certidão descumprimento

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 12/11/2019 16:17:39 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 12/11/2019 16:18:02

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 14/11/2019 14:35:38 - Nº Protocolo: WBFU.19.70316514-1

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 14/11/2019 14:30

Conclusos para Despacho - 17/02/2020 18:31:15 Mero expediente - 03/04/2020 17:15:36 - I -

O sentenciado vem cumprindo regularmente a pena de prestação de serviços à comunidade (cf. fl. 66). Solicite-se à CPMA a vinda de informes atualizados acerca do cumprimento da pena alternativa. II - Conforme certidão de fl. 67, o sentenciado não comprovou o pagamento da prestação pecuniária. Assim, intime-se o sentenciado para cumprimento da prestação pecuniária.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 28/04/2020 18:32:24

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 28/04/2020 18:32:34

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Ofício Expedido - 28/04/2020 18:34:05 - D4 - Ofício CPMA Cobrança

Certidão de Cartório Expedida - 28/04/2020 18:34:37 - D4 - Certidão - Indisponibilidade CPMA - COVID 19

Suspensão do Prazo - 21/05/2020 01:41:18 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 03/06/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Mudança de Magistrado - 05/04/2022 15:05:29 - Juiz Titular vaga 1 (5ª Vara das Execuções Criminais) para o(a) Juiz(a) ALESSANDRA TEIXEIRA MIGUEL. Motivo: Divisão interna



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

5ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Avenida Dr Abraão Ribeiro, 313, Av. D, sala 2.489, Barra Funda - CEP

01133-020, Fone: (11) 2868-7034, São Paulo-SP - E-mail:

decrim5vecpenasalternativas@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

trabalho - Distribuição interna.

Ofício Expedido - 05/09/2022 13:06:32 - D4 - Ofício PSC - Balcão

Mandado Expedido - 09/09/2022 17:41:00 - Mandado nº: 050.2022/165600-8

Situação: Cumprido - Ato negativo em 13/01/2023

Local: Oficial de justiça - José Francisco Rodrigues da Cruz

Mandado Devolvido Cumprido Negativo - 14/03/2023 11:59:58 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Negativo

Pedido de Habilitação Juntado - 31/07/2023 13:38:25 - Nº Protocolo: WBFU.23.70442479-0

Tipo da Petição: Pedido de Habilitação

Data: 31/07/2023 13:32

Petição - 31/07/2023 14:06:23 - Nº Protocolo: WBFU.23.70442628-8

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 31/07/2023 14:03

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 18/08/2023 09:00:09 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 18/08/2023 09:00:24

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 18/08/2023 17:46:02 - Nº Protocolo: WBFU.23.70486074-3

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 18/08/2023 17:41

Conclusos para Decisão - 21/08/2023 09:06:05 Petição - 21/08/2023 15:26:29 - Nº Protocolo: WBFU.23.70488915-6

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 21/08/2023 15:21

Outras Decisões - 31/10/2023 16:59:23 - Vistos. Tendo em vista as dificuldades financeiras alegadas pelo executado (fls. 87/92 e 97/98), defiro o pedido de parcelamento da prestação pecuniária em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, com fundamento, por analogia, no artigo 50 do Código Penal, c.c. artigo 169, § 1º, da Lei de Execuções Penais. Intime-se o sentenciado, por meio de sua Defesa constituída, para realizar e comprovar o pagamento da primeira parcela da prestação pecuniária, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de falta grave e reconversão. O pagamento poderá ser realizado, desde logo, através do Portal de Custas existente no site do TJSP (<http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>), devendo ser selecionada a opção de depósito na conta judicial da 5ª Vara das Execuções Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda. Não é necessário o comparecimento pessoal em cartório. É imprescindível a juntada do comprovante aos autos, para a identificação do depósito. Decorrido o prazo in albis, tornem conclusos. Outrossim, intime-se o sentenciado por meio de sua Defesa constituída, para comparecer à CPMA (Av. Dr. Abraão Ribeiro, 313 - 1º Andar - Sala 1546 e 1547), atendimento das 09:00 às 15:00 horas, para entrevista de encaminhamento e início de cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de falta grave e reconversão. Expeça-se ofício à CPMA, informando as horas de pena a serem cumpridas, observada eventual detração. Servirá esta decisão, por cópia digitalizada, como ofício, para os devidos fins. Intime-se.

Remessa - 01/11/2023 00:07:04 - Relação: 0656/2023

Teor do ato: Vistos. Tendo em vista as dificuldades financeiras alegadas pelo executado (fls. 87/92 e 97/98), defiro o pedido de parcelamento da prestação pecuniária em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, com fundamento, por analogia, no artigo 50 do Código Penal, c.c. artigo 169, § 1º, da Lei de Execuções Penais. Intime-se o sentenciado, por meio de sua Defesa constituída, para realizar e comprovar o pagamento da primeira parcela da prestação pecuniária, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de falta grave e reconversão. O



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
5ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Avenida Dr Abraão Ribeiro, 313, Av. D, sala 2.489, Barra Funda - CEP
 01133-020, Fone: (11) 2868-7034, São Paulo-SP - E-mail:
 decrim5vecpenasalternativas@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

pagamento poderá ser realizado, desde logo, através do Portal de Custas existente no site do TJSP (<http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>), devendo ser selecionada a opção de depósito na conta judicial da 5ª Vara das Execuções Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda. Não é necessário o comparecimento pessoal em cartório. É imprescindível a juntada do comprovante aos autos, para a identificação do depósito. Decorrido o prazo in albis, tornem conclusos. Outrossim, intime-se o sentenciado por meio de sua Defesa constituída, para comparecer à CPMA (Av. Dr. Abraão Ribeiro, 313 - 1º Andar - Sala 1546 e 1547), atendimento das 09:00 às 15:00 horas, para entrevista de encaminhamento e início de cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de falta grave e reconversão. Expeça-se ofício à CPMA, informando as horas de pena a serem cumpridas, observada eventual detração. Servirá esta decisão, por cópia digitalizada, como ofício, para os devidos fins. Intime-se.

Advogados(s): Antonio Edio Alencar da Silva (OAB 452595/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 02/11/2023 00:30:54 - Relação: 0656/2023

Data da Publicação: 07/11/2023

Número do Diário: 3853

Petição - 30/11/2023 13:35:52 - Nº Protocolo: WBFU.23.70699701-0

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 30/11/2023 13:26

Ofício Expedido - 16/02/2024 15:48:33 - D4 - Ofício CPMA Cobrança #CPMA2

Ofício Expedido - 16/02/2024 15:48:43 - D4 - Ofício PSC - Balcão #CPMA1

Petição - 28/02/2024 18:55:26 - Nº Protocolo: WBFU.24.70106267-7

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 28/02/2024 18:46

Petição - 29/02/2024 18:27:19 - Nº Protocolo: WBFU.24.70109487-0

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 29/02/2024 18:23

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 15/03/2024 12:50:10 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 15/03/2024 12:51:01

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 19/03/2024 14:06:11 - Nº Protocolo: WBFU.24.70149864-5

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 19/03/2024 14:01

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 20/03/2024 09:16:15 - Vista à Defesa.

Remessa - 20/03/2024 11:37:55 - Relação: 0107/2024

Teor do ato: Vista à Defesa.

Advogados(s): Antonio Edio Alencar da Silva (OAB 452595/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 20/03/2024 23:31:17 - Relação: 0107/2024

Data da Publicação: 22/03/2024

Número do Diário: 3931

Petição - 21/03/2024 16:25:52 - Nº Protocolo: WBFU.24.70157131-8

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 21/03/2024 16:21

Mudança de Magistrado - 25/03/2024 11:23:55 - "Juiz(a) ALESSANDRA TEIXEIRA MIGUEL para o Juiz Titular vaga 1 (5ª Vara das Execuções Criminais)". Motivo: -.

Conclusos para Decisão - 10/04/2024 08:05:34 Mero expediente - 12/04/2024 21:39:47 - Vistos.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 12/04/2024 21:40:04



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

5ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Avenida Dr Abraão Ribeiro, 313, Av. D, sala 2.489, Barra Funda - CEP

01133-020, Fone: (11) 2868-7034, São Paulo-SP - E-mail:

decrim5vecpenasalternativas@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

- **Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico**

Remessa - 15/04/2024 02:45:19 - Relação: 0147/2024

Teor do ato: Vistos.

Advogados(s): Antonio Edio Alencar da Silva (OAB 452595/SP)

Petição - 15/04/2024 16:05:33 - Nº Protocolo: WBFU.24.70208499-2

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 15/04/2024 15:56

Certidão de Publicação Expedida - 15/04/2024 23:27:42 - Relação: 0147/2024

Data da Publicação: 17/04/2024

Número do Diário: 3947

Petição - 29/04/2024 10:45:22 - Nº Protocolo: WBFU.24.70241199-3

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 29/04/2024 10:38

Conclusos para Decisão - 08/05/2024 08:49:20 Outras Decisões - 09/05/2024 13:40:47 - III -

Posto isso, por ausência de requisito objetivo, julgo improcedente o pedido de indulto.

Remessa - 10/05/2024 01:33:06 - Relação: 0191/2024

Teor do ato: III - Posto isso, por ausência de requisito objetivo, julgo improcedente o pedido de indulto.

Advogados(s): Antonio Edio Alencar da Silva (OAB 452595/SP)

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 10/05/2024 11:48:18

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 10/05/2024 11:50:15 - Certidão - Objeto e Pé - Execução Criminal

Certidão de Publicação Expedida - 10/05/2024 22:25:30 - Relação: 0191/2024

Data da Publicação: 14/05/2024

Número do Diário: 3965

Petição - 05/07/2024 12:15:52 - Nº Protocolo: WBFU.24.70400220-9

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 05/07/2024 12:11

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 02 de agosto de 2024.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**